



## **LEI ORDINÁRIA Nº 171**

*de 20 de fevereiro de 1957*

**Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços, para o fim que específica.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços um terreno urbano com área de 93,15 (noventa e três metros e quadrados e quinze centímetros quadrados), situado à Ladeira Cunha e Cruz, limitando-se ao norte com o terreno doado ao Sindicato dos Taifeiros, numa extensão de 11 metros; ao sul com o terreno doado ao Sindicato dos Práticos, Arrais e Mestres, numa extensão de 12,00 metros; a leste com a travessa sem denominação, numa extensão de 8,20 metros e a oeste com a Ladeira Cunha e Cruz, numa extensão de 8,00 metros.*

### **Parágrafo único .**

*O terreno objeto da presente doação se destina à construção de um prédio para nele ser instalada a sede do Sindicato donatário e outro fim não se lhe poderá dar sob pena de reversão ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo.*

### **Art. 2º..**

*Fica concedido o prazo de dois (2) anos para o início das obras de que trata o § único do artigo 1º e de cinco (5) anos para terminá-las.*

***Parágrafo único .***

*Reverterá o terreno objeto da presente doação ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo judicial ou administrativo caso as obras de que trata o § Único do artigo 1º não se iniciarem e concluírem nos prazos estabelecidos no artigo 2º.*

***Art. 3º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 20 de fevereiro de  
1957.*

*Athayde Nery de Freitas*  
*Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 171/1957 - 20 de fevereiro de 1957*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*